

	Designação	Euros
4	Certidões/Diplomas:	
4.1	Certidões:	
4.1.1	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência . . .	5
4.1.2	Certidão de conteúdos programáticos:	
	a) Não excedendo uma página	5
	b) Por cada página suplementar	1
4.1.3	Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas:	
	a) Uma unidade curricular	15
	b) Por cada unidade curricular (além da primeira)	2
4.1.4	Certidão emitida em Inglês (valor por página a acrescentar à certidão)	25
4.1.5	Pedido de segundas vias (valor a acrescentar à certidão)	15
4.2	Pedido de Carta de Curso/Diploma/Certificado:	
4.2.1	Diploma de Licenciatura (inclui Suplemento ao Diploma)	60
4.2.2	Carta de Curso de Licenciatura	150
4.2.3	Diploma de Pós Graduação	100
4.2.4	Diploma de Pós Licenciatura de Especialização	200
4.2.5	Diploma de Pós Licenciatura de Especialização (se pedido em simultâneo com o Diploma e ou Carta de Curso de Mestrado)	100
4.2.6	Diploma de Mestrado	250
4.2.7	Diploma de Mestrado (se pedido em simultâneo com Carta de Curso de Mestrado)	150
4.2.8	Carta de Curso de Mestrado	350
4.2.9	Outros Diplomas	100
4.2.10	Pedidos de segundas vias (valor a acrescentar Certidão/Diploma)	30
4.3	Currículo escolar (currículo escolar — cursos extintos):	
	a) Não excedendo uma página	30
	b) Por cada página suplementar	25
4.4	Outros documentos:	
	a) Não excedendo uma página	5
	b) Por cada página suplementar	1
5	Inscrição em exames e Unidades Curriculares:	
5.1	Época de recurso, por Unidade Curricular	10
5.2	Época especial, por Unidade Curricular	20
5.3	Melhoria de nota, por Unidade Curricular (época de recurso ou época especial)	20
5.4	Dirigente Associativo, por unidade Curricular (em época especial)	15
6	Reapreciação de Prova:	
6.1	Revisão de Prova de Avaliação, por Unidade Curricular, em qualquer época	30
6.2	Revisão de Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior M23	45
7	Taxas de Urgência	
7.1	Diplomas/Certidões:	
	a) Até vinte e quatro horas (um dia útil)	40
	b) Até quarenta e oito horas (dois dias úteis)	35
	c) Até setenta e duas horas (três dias úteis)	25
7.2	Cartas de Curso e de Especialização (trinta dias)	20
8	Sobretaxas:	
8.1	a) Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce a cada dia	10
9	Outros Emolumentos:	
9.1	Expedição de documentos	7,5
9.2	Expedição de documentos para os Países da EU	12

	Designação	Euros
9.3	Expedição de documentos para os EUA/Canadá	17
9.4	Cópias de Frequências/Exames	15
9.5	Segunda via de cartões de Estudante	5
9.6	Autenticação de documentos (por página)	5
9.7	Cheque devolvido por falta de provisão — valor a acrescentar às despesas bancárias	20

Notas Interpretativas:

1 — Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de equivalência de grau são pagos no ato de entrega do pedido de equivalência.

2 — Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.

3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 1.1 e 9.6 da presente tabela, os funcionários e agentes da ESEL, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes de outras instituições nos termos de acordos estabelecidos.

4 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade.

5 — O emolumento previsto em 3.9 decorre da Portaria 29/2008.

6 — O emolumento previsto no n.º 6.1 é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente dada.

7 — As taxas de urgência referidas no ponto 7 não são aplicáveis nos trinta dias subsequentes à data do final dos cursos de Licenciatura, Pós Licenciatura e Mestrado.

8 — Aos estudantes que reingressam na ESEL e que tenham frequentado o mesmo curso e plano de estudos, não serão cobradas integrações curriculares das Unidades Curriculares já realizadas.

9 — Os casos omissos ou considerados excecionais são decididos pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

25 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

206782822

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**Aviso n.º 3041/2013****Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A.**

Compete ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 102/99, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, aprovar o sistema de contabilidade analítica do prestador do serviço universal, fiscalizar a sua correta aplicação e publicar anualmente uma declaração de comprovação de conformidade do sistema de contabilidade analítica e dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que a declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A. — exercício de 2009, emitida pelo ICP-ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos serviços de Atendimento ao Público da Autoridade Nacional de Comunicações, sítios na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de Segunda a Sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade, em www.anacom.pt.

19 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

306776967

Deliberação n.º 679/2013

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, o Conselho de Administração delibera proceder à alteração do n.º 10 da deliberação do Conselho de Administração n.º 810/2012, publicada na 2.ª série do